

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) **Pregoeiro(a)**, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, e nº 22112023/04, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

**CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS**

**1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE**

Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

**1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Início:** 13 de agosto de 2024, às 08h. (Horário de Brasília); e  
**Fim e abertura:** 23 de agosto de 2024, às 08h. (Horário de Brasília).

**1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO**

23 de agosto de 2024, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

**1.4. - ANEXOS**

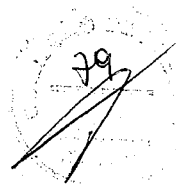
Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços





## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de Kit Bebê e Cestas Básicas para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de risco e vulnerabilidade junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

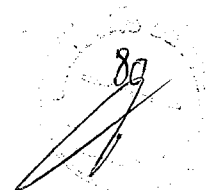
3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

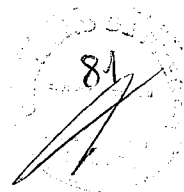


- 3.8. É vedada a participação de licitante:
- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
  - 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
  - 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
  - 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
  - 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.





4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, **cadastrar seus valores e anexar o arquivo da Proposta Inicial Detalhada**;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA INICIAL**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada** **DEVERÁ SER ANEXADO** através do botão **“Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.4. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.5. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **UNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.8. Prazo da validade da **Proposta Inicial Detalhada**, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

### 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

82

arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;**
- 5.2.1.2. Especificação completa do item/ lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE**, no que couber:
- a) **marca e modelo de cada produto que compõe o kit ou a cesta básica;**
  - b) **fabricante;**
  - c) **procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).**
- 5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
- 5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

### 5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.



83

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema**, a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (PJ OU PF)** a documentação devidamente digitalizada será a seguinte, no que couber:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

### 6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

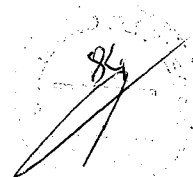
6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

### 6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);
- 6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III).

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “intimação” em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério da administração e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação no Setor de Licitação no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

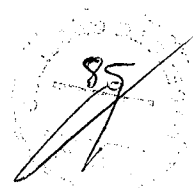
6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

## CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

86

de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. A Administração anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Administração acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Mantereí meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO**. Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- 7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
- 7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

87

Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

## CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após a fase de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.



88

## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

88



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

89

## **CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo

## **CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

11.1. A **Secretaria de Assistência Social** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

90

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

91

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

92

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

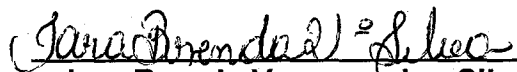
93

12.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;

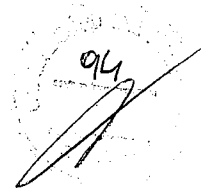
12.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 02 de agosto de 2024.

  
**Lara Brenda Vasconcelos Silva**  
Sec. de Assistência Social em exercício

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2024**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **o Registro de Preços para aquisição de Kit Bebê e Cestas Básicas para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de risco e vulnerabilidade junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, conforme especificado neste Termo.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O Fundamento Legal para a contratação da aquisição de cestas básicas e kit enxoval para bebê junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco -CE está embasado na Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil, estabelecendo que é dever do Estado garantir a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da concessão de benefícios eventuais, como a distribuição de alimentos e itens essenciais para o cuidado com o recém-nascido.
- 2.2 Além disso, a contratação também encontra respaldo na Lei nº 14,133, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, permitindo a realização de processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços necessários à execução de políticas públicas, como é o caso da concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a transparência e a legalidade na utilização dos recursos públicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação de cestas básicas e kit enxoval para bebê se faz necessária para atender às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Esses benefícios eventuais são essenciais para garantir a segurança alimentar e o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a promoção da assistência social no município de Marco-CE.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação para a aquisição de cestas básicas e kit enxoval para bebê para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de risco e vulnerabilidade junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco -CE devem atender às necessidades específicas das famílias beneficiadas.
- 4.2. As cestas básicas devem conter alimentos não perecíveis e de qualidade, garantindo uma alimentação adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 4.3. O kit enxoval para bebê deve ser composto por itens essenciais para o cuidado do recém-nascido, como fraldas, roupas, produtos de higiene e outros itens necessários para o bem-estar do bebê.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

95

- 4.4. A empresa contratada deve garantir a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, de forma a atender às necessidades das famílias beneficiadas de forma eficiente e rápida.
- 4.5. Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a saúde e o bem-estar das famílias beneficiadas.
- 4.6. A empresa contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e a idoneidade da empresa para a prestação dos serviços.
- 4.7. É fundamental que a empresa contratada tenha experiência comprovada na prestação de serviços similares, garantindo a qualidade e eficiência na entrega dos produtos.
- 4.8. A contratação deve ser realizada por meio de processo licitatório, garantindo a transparência e a legalidade na escolha da empresa fornecedora dos produtos.
- 4.9. A empresa contratada deve disponibilizar um canal de comunicação eficiente para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social e das famílias beneficiadas, garantindo o bom andamento do processo de concessão dos benefícios eventuais.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. Para realizar o levantamento de mercado para a aquisição de cestas básicas e kit enxoval para bebê, a Prefeitura de Marco-CE deve buscar fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de licitação, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. É importante realizar uma pesquisa de preços e qualidade dos produtos oferecidos, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
- 5.2. Além disso, é fundamental verificar a capacidade técnica e financeira dos fornecedores, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de assegurar a idoneidade das empresas participantes do processo licitatório. Dessa forma, a Prefeitura poderá realizar uma contratação eficiente e transparente, garantindo a entrega dos benefícios eventuais às famílias em situação de risco e vulnerabilidade de forma adequada e dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1 A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas e kits enxoval para bebê, com o objetivo de conceder benefícios eventuais às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Marco -CE. As cestas básicas serão compostas por alimentos não perecíveis e de primeira necessidade, garantindo a segurança alimentar das famílias beneficiadas. Já os kits enxoval para bebê serão destinados às gestantes e mães de recém-nascidos, proporcionando itens essenciais para o cuidado e bem-estar dos bebês.
- 6.2 Além disso, a aquisição desses itens será realizada de forma transparente e dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades das famílias atendidas. A parceria com fornecedores locais será priorizada, visando estimular a economia local e promover o desenvolvimento sustentável da região. Dessa forma, a solução proposta visa



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

96

contribuir para a melhoria da qualidade de vida e a promoção da inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade no município de Marco -CE.

## **7. PARCELAMENTO DO OBJETO POR ITEM**

7.1. O parcelamento do objeto não será adotado, em razão do vantajosidade da economia de escala e do gerenciamento simples de recepção do objeto.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 8.1. A contratação da aquisição de cestas básicas e kit enxoval para bebê tem como objetivo principal conceder benefícios eventuais às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Marco-CE. Com essa medida, a Secretaria de Assistência Social busca garantir a segurança alimentar e o cuidado com as gestantes e recém-nascidos, promovendo o bem-estar e a dignidade dessas famílias em momentos de dificuldade.
- 8.2. Além disso, a contratação desse objeto visa também fortalecer a rede de proteção social do município, proporcionando um suporte essencial para as famílias em situação de vulnerabilidade. A oferta de cestas básicas e kit enxoval para bebê contribui para a redução da desigualdade social e para a promoção da inclusão e da igualdade de oportunidades, garantindo o acesso a itens essenciais para a sobrevivência e o desenvolvimento saudável das crianças.
- 8.3. Por fim, ao realizar essa contratação pública, a Prefeitura Municipal de Marco-CE está cumprindo com seu papel de garantir o direito à assistência social e à proteção social às famílias mais necessitadas. A transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos são fundamentais para assegurar que os benefícios eventuais sejam concedidos de forma justa e equitativa, atendendo às demandas emergenciais e promovendo a inclusão social e a cidadania plena.

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Realizar estudo de mercado para identificar fornecedores que atendam às necessidades da contratação, considerando qualidade, preço e prazo de entrega.
- 9.2. Elaborar termo de referência detalhado, contendo especificações técnicas das cestas básicas e kit enxoval para bebê, bem como critérios de avaliação e penalidades em caso de descumprimento contratual.
- 9.3. Realizar processo licitatório, seguindo os trâmites legais e garantindo a competitividade entre os fornecedores interessados.
- 9.4. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, orientando sobre as atribuições, prazos e formas de acompanhamento da execução dos serviços.
- 9.5. Realizar vistorias periódicas nos produtos entregues, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.
- 9.6. Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, garantindo que as famílias em situação de risco e vulnerabilidade sejam atendidas de forma eficiente e oportuna.
- 9.7. Realizar reuniões de acompanhamento com o fornecedor, visando identificar possíveis problemas e buscar soluções para garantir a qualidade dos produtos fornecidos.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

97

9.8. Manter um controle efetivo dos gastos e da execução do contrato, garantindo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à concessão de benefícios eventuais.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A compreensão de relações entre objetos é essencial para análises e tomadas de decisão.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. A aquisição de cestas básicas e kits enxoval para bebê para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de risco e vulnerabilidade pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e transporte desses produtos podem resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de recursos naturais e geração de resíduos.

11.2. Além disso, a embalagem dos produtos pode contribuir para o aumento da geração de resíduos sólidos, principalmente se não forem adequadamente descartadas ou recicladas. A produção de alimentos das cestas básicas também pode estar associada ao uso de agrotóxicos e impactos negativos na biodiversidade.

11.3. Uma possível solução para mitigar esses impactos ambientais seria a adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de produção e distribuição dos produtos. Isso inclui a preferência por fornecedores que adotem medidas de responsabilidade ambiental, a redução do uso de embalagens descartáveis e a promoção da reciclagem dos resíduos gerados. Além disso, a conscientização das famílias beneficiadas sobre a importância da preservação ambiental também pode contribuir para minimizar os impactos.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 A execução do objeto de contratação pública para a aquisição de cestas básicas e kit enxoval para bebê junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco -CE será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação.

12.2 A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro do prazo estipulado, garantindo a qualidade e a quantidade dos itens solicitados, de forma a atender às necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade atendidas pelo programa de benefícios eventuais.

12.3 A entrega das cestas básicas e dos kits enxovais para bebê deverá ser feita de forma organizada e eficiente, seguindo as orientações da Secretaria de Assistência Social para a distribuição dos benefícios às famílias cadastradas no programa.

12.4 A empresa contratada também deverá garantir a regularidade dos produtos fornecidos, realizando a reposição de itens faltantes ou com defeito, conforme previsto em contrato, a fim de assegurar a satisfação dos beneficiários e o cumprimento dos objetivos do programa.

12.5 Além disso, a prestação de contas referente à execução do objeto de contratação deverá ser realizada de forma transparente e detalhada, demonstrando a correta



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

aplicação dos recursos públicos e a efetividade na entrega dos benefícios às famílias atendidas.

- 12.6 Por fim, a Secretaria de Assistência Social deverá acompanhar de perto a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada e garantindo a eficácia e a eficiência na prestação dos serviços às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Marco - CE.

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1 O modelo de gestão de contrato para a aquisição de cestas básicas e kit enxoval para bebê junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco -CE será pautado pela transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços. Para isso, será designado um gestor de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais cláusulas contratuais.
- 13.2 Além disso, será estabelecido um canal de comunicação eficiente entre a contratante e a contratada, visando a resolução de eventuais problemas de forma ágil e eficaz.

### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 14.1 O critério de pagamento para a aquisição de cestas básicas e kit enxoval para bebê será realizado de acordo com a entrega dos produtos conforme especificações estabelecidas no edital de licitação.
- 14.2 As medições de pagamento serão feitas mediante a apresentação da nota fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco -CE.
- 14.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e a devida comprovação da conformidade dos mesmos, conforme estabelecido no contrato de fornecimento.
- 14.4 Em caso de não conformidade dos produtos entregues, o fornecedor terá um prazo para realizar as devidas correções, sendo que o pagamento será realizado somente após a regularização da situação.
- 14.5 Todos os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pelo fornecedor, de acordo com os dados fornecidos no momento da habilitação no processo licitatório.

### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 15.1 O critério de seleção do fornecedor para a aquisição de cestas básicas e kit enxoval para bebê junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco -CE será baseado na capacidade técnica e operacional da empresa em atender às demandas estabelecidas no edital de licitação. Serão avaliados aspectos como a experiência prévia da empresa na prestação de serviços similares, a capacidade de entrega dentro do prazo estipulado, a qualidade dos produtos oferecidos e a estrutura logística para distribuição dos itens.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

99  
*[Handwritten signature]*

15.2 Além disso, será considerado o preço proposto pela empresa, desde que esteja em conformidade com os valores de mercado e com as especificações técnicas exigidas no edital. A proposta financeira será um dos critérios de desempate, caso haja empresas com pontuações técnicas semelhantes. A transparência e a idoneidade da empresa também serão levadas em consideração durante o processo de seleção do fornecedor, garantindo a lisura e a eficiência na contratação dos serviços.

## 16. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E VALORES

### 16.1. Planilha de quantitativos e especificações técnicas

#### LOTE I – CESTAS BÁSICAS

Lote	Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant. por cesta	Quant. Total de cesta	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Embalagem primária plástica, inviolável, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote de 1 kg.	KG	02	2000	4,37	17.480,00
	2	<b>ARROZ BRANCO</b> TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO.	KG	03		5,73	34.380,00
	3	<b>BISCOITO POPULAR SALGADO 400GR</b> BISCOITO POPULAR SAGADO PACOTE COM 400 GR.	PCT	02		5,39	21.560,00
	4	<b>CAFÉ</b> CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA LINHA; GRÃOS SELECIONADOS, DIVIDIDOS EM PACOTES DE 250	PCT	02		7,32	29.280,00
	5	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> Em pacote de 1 kg, apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável.	KG	02		6,88	27.520,00
	6	<b>FLOCOS DE MILHO</b> PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500G DO PRODUTO, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ TER O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	PCT	02		1,92	7.680,00
	7	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL.</b> ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT	03		6,07	36.420,00





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

	INSTANTÂNEO VITAMINA A E D PACOTE DE 200G.				
8	<b>ÓLEO DE SOJA</b> COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINAS E EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	01	7,14	14.280,00
9	<b>SARDINHA EM CONSERVA.</b> SARDINHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 125g.	LT	02	5,60	22.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 211.000,00</b>

**LOTE II – KIT BEBÊ**

Lote	Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant. por cesta	Quant. Total de cesta	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	1	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO.</b> PACOTE COM 25g, MACIO E SUAWE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PACOTE 720	PCT	1	720	1,77	1.274,40
	2	<b>BANHEIRA INFANTIL</b> BANHEIRA PARA BEBÊ, MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 24 LITROS. PRODUTO ANATÔMICO, LAVÁVEL, DURÁVEL E PLÁSTICO. CONTÉM VÁLVULA DE PVC LIVRE COM LACRE, FACILITANDO O ESCOAMENTO DA ÁGUA. TAMANHO DE 84,5 X 43 X 22,5 CM	UND	1		32,42	23.342,40
	3	<b>BOLSA MATERNIDADE</b> Material: material napa Dimensões: 44 cm comprimento x 32 cm altura x 14 cm largura.	UND	1		37,50	27.000,00
	4	<b>CAMISETA RECÉM NASCIDO</b> Composto por 3 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores amarelo e verde bebê.	PCT	1		8,10	5.832,00
	5	<b>COTONETE</b> COTONETE COM HASTES INQUEBRAVEIS E PONTAS DE ALGODAO NÃO SOLTAM FIAPOS COM FIXACAO SEGURA E HIGIENICA, EMBALAGEM COM 75 UNID.	UND	1		1,99	1.432,80
	6	<b>FITA CREPE</b> Fita crepe para fralda, cor: branca	UND	1		4,17	3.002,40
	7	<b>FRALDA TECIDO</b> Fralda de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão medida 70x70 cm, lisa, cor branca, pacote com 03 unidades.	PCT	1		17,10	12.312,00
	8	<b>FRALDAS DESCARTÁVEIS</b> Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kg - PCT com no mínimo 28 unidades.	PCT	1		45,13	32.493,60



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

101

9	<b>KIT PENTE E ESCOVA PI BEBE</b> Indicação: Bebês a partir de 0 meses. Conteúdo da embalagem: 1 escova e 1 pente	KIT	1	11,07	7.970,40
10	<b>LENÇOL SOLTEIRO</b> COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDAS 2,50 X 1,50, 180FIOS, COR BRANCA.	UND	1	43,97	31.658,40
11	<b>LUVA RECÉM NASCIDO</b> Par de luvas para bebê com punho. Toque suave e macio. 100% algodão. 02 Luvas de 8cm x 10cm. Cores amarelo ou verde.	PARES	1	3,35	2.412,00
12	<b>MEIA RECÉM NASCIDO</b> Tecido: 65% algodão, 31% poliamida e 4% elastano, TAM unico, cores amarelo ou verde.	PARES	1	3,97	2.858,40
13	<b>MIJÃO RECÉM NASCIDO</b> Confeccionado 100% algodão, nas cores amarelo e verde bebê.	UND	3	11,33	24.472,80
14	<b>REDE PARA BEBÊ</b> RREDE RECÉM NASCIDO: Dimensões: 1,12m x 0,75m Comprimento: +/- 2,00 m Peso: +/- 300g, Capacidade Máxima de Carga: 5kg Composição do tecido: 100% Algodão. Composição do cordão: 100% Poliéster. Na cor branca.	UND	1	54,66	39.355,20
15	<b>SABONETE INFANTIL</b> Sabonete em barra de 80g neutro, testado dermatologicamente.	UND	1	4,53	3.261,60
16	<b>SABONETE LÍQUIDO.</b> SABONETE, LIQUIDO, CREMOSO, ANTISSEPTICO DAS MAOS E DO CORPO, DEIXANDO A PELE MACIA, HIDRATADA E PROTEGIDA, PH FISIOLÓGICO, TRICLOSAN 3%, HIDRATANTE DE GLICERINA, FRASCO 1l.	LT	1	22,50	16.200,00
17	<b>SABONETEIRA INFANTIL</b> Saboneteira infantil em plástico com tampa.	UND	1	4,13	2.973,60
18	<b>SAPATO RECÉM NASCIDO</b> Sapatinho Recem Nascido Tamanho: RN a 3 meses.	PARES	1	6,05	4.356,00
19	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> SHAMPOO INFANTIL COM 200 ML TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	UND	1	12,63	9.093,60
20	<b>TOALHA FRALDA RECÉM NASCIDO</b> Toalha banho Branca para Bebê, 100% algodão, TAM: 1,10m x 70cm	UND	1	17,03	12.261,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>				<b>R\$ 263.563,20</b>	

16.2. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

16.3. As Cestas Básicas e Kit Bebê deverão ser entregues todos em formato de kits, embalados em sacos plásticos contendo os itens e as quantidade conforme especificações na tabela acima.





102

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A  
EMPRESA**

**PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE MARCO**, através da **Secretaria de Assistência Social** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 14.359.212/0001-74, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Iara Brenda Vasconcelos Silva**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **Tel:** \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **aquisição de Kit Bebê e Cestas Básicas para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de risco e vulnerabilidade junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



103

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer/executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a critério da Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores unitários conforme anexo deste termo. **(Anexar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



104

**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Sec. de Assistência Social	0702-08.244.1003.2.043	3.3.90.32.00

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. O prazo para início do fornecimento/execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada as condições e os preços vantajosos para a contratante.

6.2. O objeto será fornecido/executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias da solicitação, mediante recebimento de solicitação formal da Contratante.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

105

6.8. Sendo constatado fornecimento/execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue ou no serviço prestado, mesmo após a aceitação do objeto pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

106  
*[Handwritten signature]*

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Lara Brenda Vasconcelos Silva*  
Lara Brenda Vasconcelos Silva  
Sec. de Assistência Social em exercício

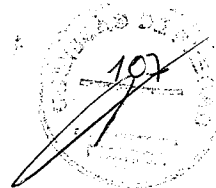
\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

**I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.**

**REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da Licitação)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Ata RP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o Município de Marco-CE., por intermédio da **Secretaria de Assistência Social**, CNPJ sob o nº 14.359.212/0001-74, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(a), **Sr(as). Iara Brenda Vasconcelos Silva**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**

- 1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, e RG: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

**II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**

- a) Fornecer/executa o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes no anexo deste termo. **(Anexar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento/execução do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

110

Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

111

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.


6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**Lara Brenda Vasconcelos Silva**  
Sec. de Assistência Social em exercício

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_